

LEI Nº 155

DE 06 DE MAIO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS NO PAGAMENTO DAS TAXAS DE ALVARÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) As taxas relativas a alvarás de localização e funcionamento e de construção expedidos e a serem expedidos pelo Município de Ouro Preto do Oeste, durante o exercício de 1.988, cujo pagamento ainda não tenha sido efetuado, poderá sê-lo até a data do respectivo vencimento, gozando do incentivo, descontos de 50% (Cinquenta por cento).

Parágrafo 1º - Os alvarás já vencidos e ainda não pagos terão prazo até 30 de Junho de 1.988 para efetuar o respectivo pagamento, gozando dos benefícios desta Lei.

Parágrafo 2º - Desde que a obra não seja superior a 36 m² (Trinta e seis metros quadrados) e que a renda familiar não exceda a 1.5 salários mínimos, será dado descontos até 90% (Noventa por cento) sobre o valor da taxa do alvará de construção.

Art. 2º) A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *E. J.*


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
Em: 09-05-88
Jus.
Jornalista Alameda de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/88

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
09/05/88	Nº 0135/88
RESP. MARVEL	

Proc. n.º 0135/88
fls. 03
[assinatura]

Ao: Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o presente processo para providências necessárias, e posterior
enviar ao Diretor Legislativo para conferimento, e arquivo no Depa
tamento das Comissões.

Seção de Protocolo: 09.05.88

[assinatura]
Jovenádia Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

*Ac. Senhor Secretário para
Conferimento e providências cabíveis
09-05-88*

[assinatura]

*Ac. Departamento das Comissões,
para Conferência e arquivo. -
Em 09-05-88*

*Assinatura:
Diretor Legislativo.*